

A lei para os "chauffeurs"

A VIOLENTA DISCUSSÃO NO SENADO

O Sr. Lopes Gonçalves, Lauro Muller e Metello Junior atacam o « monstrengo »

O Sr. Firmo Calino Braga compromete a defeza...

A discussão do projecto do Sr. Afranio de Mello Franco regulando o exercicio da profissão de "chauffeur" continuou hontem intensamente no Senado, apaixonando todos os membros daquela casa presentes á sessão. De 2 ás 5 horas da tarde durou a discussão. Ella foi, durante quasi todo esse tempo, violenta.

Os oradores eram a todos os instantes aparteados, estabelecendo-se muitas vezes confusão. E a tachygraphia ficou de mão humor.



O Sr. Lauro Muller

não se por causa do tumulto dos debates como porque teve trabalho até a noite...

As galerias estavam apinhadas de membros da numerosa classe dos motoristas, que seguiram com ansiedade, ás vezes traduzida por gestos irrefreáveis, o curso impetuoso da discussão.

Após ser posto o projecto em discussão, falou primeiro o Sr. Adolpho Gordo, para justificar um seu aparte de ante-hontem, ao discurso do Sr. Metello Junior.

O SR. LOPES GONÇALVES.

Estava inscripto o Sr. Lopes Gonçalves, que, com voz trovejante, que chegava a abalar os arruinados muros do secular edificio, atacou o projecto de um modo decisivo.

Entre outras deficiencias do projecto, mostrou S. Ex. que elle não diz se as multas estabelecidas devem ser pagas ao governo federal ou municipal. Em todos os seus artigos e paragrafos não ha uma disposição que o esclareça. A lei limita-se a estabelecer as multas: de 50\$ a 500\$, convertivel em prisão cellular, na forma do art. 59 do Código Penal, para aquelle que for encovertado conduzindo um automovel sem a necessaria licença; de 40\$ a 120\$, nos casos de velocidade excessiva; e 100\$ a 500\$, para o proprietario, locatario ou occupante de qualquer automovel que tenha causado um accidente, e não compareça á autoridade policial mais proxima para fazer as respectivas declarações. Mas, pergunta o Sr. Lopes Gonçalves, esse dinheiro é para a União? E' para o municipio?

O orador passa a argumentar que, quanto aos principios da liberdade do art. 68 da Constituição, o projecto attentta contra ella. Elle tem disposições que invadem o dominio das posturas municipaes. E o unico competente para legislar nesse terreno é o municipal.

Sob esse aspecto, portanto, é inconstitucional o projecto. Attenta de um modo claro e flagrante contra o art. 68 da Constituição.

O orador passa a caracterizar como absurda a comminação de penas ao proprietario do automovel causador do accidente. O projecto diz:

"Art. 6º — Todo accidente de que resultar dano material, occasionado por qualquer facto de vehiculo automovel em circulação na via publica, dá lugar, em proveito da victima ou de seus representantes legais, a uma indemnização do prejuizo causado."

Ora, diz o Sr. Lopes Gonçalves, a ninguém, pelos nossos principios juridicos constitucionaes adoptados, pôde ser applicada uma pena sem que o seja em virtude de delicto por elle praticado ou mandado praticar.

Nesse ponto o Sr. Gonzaga Jayme apartea affirmando que nesse caso não se lhe applica "pena" e sim "multa". E que multa não é pena.

O Sr. Lopes Gonçalves contesta de um modo franco o aparte do Sr. Gonzaga Jayme, que responde, exasperado:

— Multa não é pena. Ou então nós nunca passámos por uma faculdade juridica.

O Sr. Mendes de Almeida dá um

aparte "tranchant", fazendo cessar a trica bacharresca que se la formando:

— Pena de multa, ora ali está. Pois o Código Penal não o diz? O Sr. Lopes Gonçalves continua o seu combate áquella clausula do projecto, repetindo que elle attentta contra os principios adoptados pela nossa Constituição Federal.

O n. 19 do art. 72 é limpo: "Nenhuma pena poderá passar do delinquente."

O Sr. Adolpho Gordo, em apartes successivos, diz que o projecto adopta a doutrina do risco profissional, adoptada por varios paizes cultos.

Essa theoria se resume assim: "Todo aquelle que gosa de uma cousa, é responsavel pelos danos que essa cousa causar a outrem".

Theoria inconstitucional para nós, torna o Sr. Lopes Gonçalves. Todavia, mesmo que pudessemos adoptar-a, nós não a teriamos em sua pureza no projecto presente. Pois elle tem uma emenda do Sr. Rego Monteiro, approvada pela commissão, que exclue a responsabilidade civil do proprietario do automovel, quando o accidente se tenha dado em virtude de força maior. Ora, essa disposição nega toda a theoria do risco profissional. Portanto, quer impingir um projecto desses como consagrador dessa theoria, é o mesmo que publicar um livro em cuja capa está escripto "Sermões — Padre Vieira", e dentro ha um romance de Paulo de Kock!

O SR. CALINO

Em seguida o Sr. Firmo Calino Braga occupou a tribuna para... comprometter a defesa do projecto. "Sr. presidente, o momento do projecto que no actual momento se debate..." O Senado começou a rir.

O Sr. Firmo Calino quiz provar, por a - b que o projecto era muito bom. E então poz-se a fazer phrases perfeitamente innocuas e bombasticas.

E com uma forma tão grammaticalmente infeliz, que até os "chauffeurs", nas galerias, riam...

O SR. LAURO MULLER

O Sr. Lauro Muller pediu a palavra a seguir. S. Ex. caracterizou o facto de que, tendo a commissão accedido a emenda que reconhece o caso de força maior, virtualmente repudiou a doutrina do risco profissional.

— Isto é o que me parece, embora eu não tenha passado pelos bancos de uma academia...

— V. Ex. é doutor — apartea o Sr. Marcello de Lacerda.

— "Honoris causa", obstrua o Sr. Lauro Muller.

O orador passa a dizer que, da maioria dos desastres de automoveis, a culpa não é toda dos



O Sr. Metello Junior

"chauffeurs". E' das bancas examinadoras, que não são severas e concedem cartas a pessoas incompetentes.

E não é uma lei nova que vai corrigir esse estado de cousas. E' a boa applicação das leis existentes. Para corrigir os abusos dos "chauffeurs", ha as posturas municipaes. Para os delictos, ha o Código Penal. Portanto, para que leis novas?

Passa o Sr. Lauro Muller a posturas que o projecto restringe as posturas municipaes existentes, porque dispõe sobre a velocidade dos automoveis, etc. Ora, isso é assumpto de leis municipaes e não federaes. Cada municipio conhece as suas necessidades, e, de accordo com ellas, legisla.

A proposito conta o orador o caso seguinte: viajando de automovel, numa estrada dos Estados Unidos, perto de uma pequena cidade, ficou surpreendido com um aviso municipal fixando a velocidade maxima dos autos em 6 kilometros, quando a velocidade normal na mesma estrada, momentos antes, era muito maior. Indagou e teve a informação de que, na cidade em que iam entrar, a estrada era muito irregular, com curvas frequentes e, portanto, a municipalidade local estabeleceu aquella disposição.

Isso prova que cada municipio tem as suas necessidades muito especiaes e só elle pôde fazer as suas leis. Como se quer, pois, fazer uma lei, fixando a velocidade dos automoveis para o Brasil todo, o Brasil, que é imenso e tão desigual?

Frisou o orador que essa lei tendencias centralisadoras. E lembrou que um dos grandes males do Imperio foi a centralização as-



O Sr. Lopes Gonçalves

proximante do poder. Se, portanto, o Distrito Federal precisa de uma lei regularizando a profissão dos "chauffeurs", o Conselho que a faça.

Faz notar S. Ex. que a lei apresenta que o Sr. Adolpho Gordo apresenta como inspiradora do projecto de lei em discussão, não é lei ainda: é tambem projecto. A sua discussão está interrompida na Camara franceza. Quem nos dirá que elle não seja rejeitado?

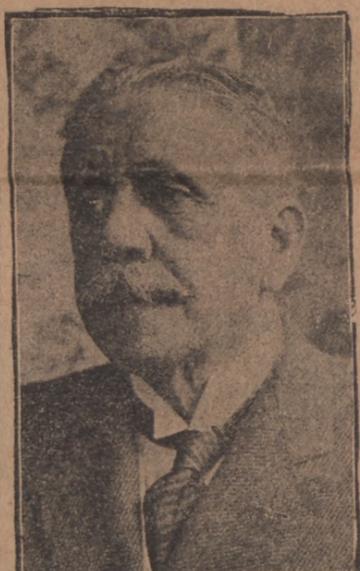
Mas a França é uma Republica unitaria, e, portanto, pôde decretar uma lei assim, de caracter geral. Na nosso regimen os Estados e os municipios podem legislar numa esphera muito ampla, e a elles competem taes leis.

Além do que, não se queiram comparar as condições topographicas da França, percorridas por boas

estradas, em todos os sentidos, com as do Brasil.

O orador se estende em considerações, demonstrando que a lei é iniqua, porque estabelece penas para os "chauffeurs" e proprietarios de automoveis, ao passo que nada dispõe contra cocheiros e proprietarios de carros, nas mesmas condições de causar desastres que os automoveis.

E termina dizendo que, se é preciso proteger a vida dos cidadãos, ha uma cousa que é muito mais



O Sr. Adolpho Gordo, relator favoravel ao projecto

preciosa ainda que a própria vida: é a liberdade.

Durante todo o seu discurso, o orador foi muito apartado pelo Sr. Adolpho Gordo.

O Sr. Lopes Gonçalves, Pires Ferreira e Metello Junior tambem davam aparte, mas favoraveis, a cada instante.

O SR. METELLO JUNIOR

O representante carioca, que subiu á tribuna logo em seguida, taxa o projecto de "monstrengo". Repellido os argumentos do seu discurso de ante-hontem e trazendo outros argumentos novos, o Sr. Metello Junior combateu o projecto com calor. Disse que se o Sr. Adolpho Gordo apresentava como principal virtude da theoria do dano profissional, a sua novidade entre nós, o bolshevismo tambem era uma theoria recente, e nenhum homem de bom senso se lembraria de applical-a no Brasil.

O Sr. Adolpho Gordo aparteou, mostrando que, no caso presente, se tratava de uma doutrina esposada pelas maiores mentalidades juridicas da França, da Alemanha e da Inglaterra.

Pois eu discordo, objectou o Sr. Metello Junior.

— Sim, eu vejo que V. Ex. e o illustre representante do Amazonas discordam dessas mentalidades...

Houve uma pequena troca de ironias, e o Sr. Metello Junior continuou o seu discurso, que se prolongou até perto de 5 horas.

Foi então encerrada a discussão do mesmo, que não foi votado por se terem retirado varios senadores. A votação será hoje, se houver numero.

A Ilha da Trindade

O «Barroso» já alli chegou

O almirante Gomes Pereira, chefe do Estado Maior da Armada, mandou radiographar ao commandante do cruzador "Barroso", que já chegou á ilha da Trindade, determinando-lhe que esse vaso de guerra só regresso dali depois de 10 do corrente.

O "Barroso", durante esse tempo fará o transporte da mesma ilha para seu bordo de todo o material ali existente e que foi mandado trazer para esta capital.

A Sorte Quem dá é Deus e nas loterias

Camões & C.

Becco das Cancellas, 8

A Conferencia Algodoeira em Paris

O Brasil far-se-á representar

Realiza-se, no dia 10 do corrente, em Paris, a conferencia algodoeira, onde o Brasil se fará representar pelo nosso representante Sr. Simonsen, que faz parte da actual delegação commercial.

Segundo instrucções transmitidas pelo Sr. Dr. Ildefonso Simões Lopes, ministro da Agricultura, nessa conferencia serão levadas aquelle Congresso as conclusões da Conferencia Algodoeira, realisada em 1916, no Rio de Janeiro, bem assim o estabelecimento de um peso uniforme para o fardo de algodão em rama.

TIRO 5

A revista do Sr. Epitacio Pessoa

O Sr. Dr. Epitacio Pessoa marcou o dia 5 do corrente, á 1 e meia hora da tarde, para a sua visita ao Tiro de Guerra n. 5.

S. Ex. vai levar, com sua presença, o estímulo e o applauso á brilhante e patriótica mocidade que se instrue para a defesa da Patria, nessas nunca assaz lembradas Ilhas de Guerra, sempre tão desamparadas e tão necessarias.

O batalhão do Tiro 5 formará para as devidas continencias e fará evoluções na presença do chefe do Estado, que deseja conhecer do seu preparo militar.

Dada essa visita do presidente da Republica, o Sr. tenente Zenobio da Costa, instructor do Tiro 5, pede o comparecimento de todos os atiradores, reservistas ou não, ao meio-dia em ponto, solicitando dos Srs. commerciantes, industriaes e chefes de repartição seu benevolente e patriótico auxilio, a fim de que seus empregados, socios do Tiro, compareçam a essa excencional formatura.

A situação na Hungria

O novo ministerio

LONDRES, 3 (Havas). — Informam de Budapest ser corrente na capital hungara que o Sr. Heinrich, ministro do Commercio do Gabinete Friedrich, conseguiu organizar o novo ministerio.

A AMEAÇA DE COMMUNISMO

NOVA YORK, 3 (A. A.). — O correspondente do "New York Evening Sun", em Paris, communica que segundo noticias recebidas pela delegação norte-americana, não ha mais duvidas sobre a mudança de attitudé dos rumenos, que estão resolvidos a evacuar Budapest, deixando aquella capital á mercê da população hungara.

Desse modo os rumenos justificariam a sua occupação e lançariam não só sobre os britannicos a responsabilidade do que vier a acontecer, mas tambem sobre os norte-americanos que se oppuzeram á politica rumena.

A partida dos rumenos está causando inquietação em Budapest, mas não é provavel que lhes seja pedido o adiamento da sua partida.

Se o communismo voltar a estabelecer-se na Hungria, os paizes amigos da Rumania, como a França, responsabilisarão a Inglaterra e os Estados Unidos, por esse facto.

O Sr. ministro da Marinha pediu ao director geral da Saúde Publica para marcar dia e hora em que deve ser submetido á inspecção de saúde o 3º phareiro Antonio Teixeira das Neves.

Nomeações e exonerações na Armada

Por portarias de nomeação, o ministro da Marinha nomeou o capitão-tenente Alexandre de Azevedo Lima, ajudante da Capitania do Porto da Bahia e exoneroou os capitães-tenentes Oscar Machado de Castro e Silva, de ajudante daquelle Capitania, e Alexandre de Azevedo Lima, de instructor de mergulhadores da Escola Profissional de Defesa Submarina.